

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 209/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 06, com área de 577,192M², passando para Lote de Terras sob nº 06, com a área de 221,04M², Lote de Terras sob nº 06/A, com área de 185,16M² e Lote de Terras sob nº 06/B, com área de 170,992M², situado na Rua Bergamo esquina com a Rua Gênova, Quadra 17, Residencial Vibonati, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 06, com área de 577,192M², passando para Lote de Terras sob nº 06, com a área de 221,04M², Lote de Terras sob nº 06/A, com área de 185,16M² e Lote de Terras sob nº 06/B, com área de 170,992M², situado na Rua Bergamo esquina com a Rua Gênova, Quadra 17, Residencial Vibonati, neste Município de Sabáudia, Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. CARLOS ROBERTO AMÉLIO, pessoa física, cadastrada no CPF sob nº 578.939.509-00, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto revoga o Decreto 146/2024 publicado no periódico TRIBUNA DO NORTE, edição nº 9.768, datado de 18 a 20 de maio de 2024, bem como no Diário Oficial do Município de Sabáudia de mesma data.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Educação Integral em Tempo Integral

Sabáudia

Junho/2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Sumário

I - Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral	3
II - Fundamentos Teórico	3
III - Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria municipal responsável pela política	7
IV - Organização dos tempos/jornada escolar.....	8
V - Definição dos espaços e de suas melhorias	10
VI - Definição dos profissionais da educação e sua jornada.....	09
VII - Definição das fontes de financiamento da Política.....	10
VIII - Diretrizes para a matriz curricular.	10
IX - Diretrizes para a intersetorialidade e articulação com o território.....	12
X - Estratégias de monitoramento e avaliação	11
XI- Disposições Finais.....	12
XII – Referência Bibliográfica	13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



I - Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral:

A Educação de Tempo Integral refere-se àquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum Curricular.

Seguindo as orientações da Portaria MEC nº 2.036/2023 onde se define as Diretrizes da Educação do Tempo Integral do Município de Sabáudia, Paraná, fica por meio deste instrumento, organizar e conciliar com o Decreto 035/2024 que dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral da rede municipal de Sabáudia.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é responsável pela organização e gestão da educação do Município de Sabáudia, está localizada na Av. Jácomo Valério número 1.172, Centro. A rede de ensino municipal de Sabáudia é formada por 05 estabelecimentos de ensino:

- Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar;
- Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Miquelina Aparecida G. Manoelira;
- Escola Municipal Profª Neida de Assis Brasileiro. E. F.;
- Escola Municipal Professor Domoacir Coelho - Educação Integral

II – Fundamentos Teóricos:

O Art. 1º A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, instituída pela Lei 9.394, de 20.12.1996, determina nos artigos nº 24, § 1º, e nº 34 que a jornada escolar do ensino fundamental seja ampliada progressivamente para o Tempo Integral.

São princípios da Educação Integral em Tempo Integral:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



saber:

- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;VI – gestão democrática do ensino público;
- VII – valorização da experiência extraescolar;
- VIII – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;IX – consideração com a diversidade étnico-racial.

São objetivos da Educação em Tempo Integral:

- I – contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede ensino pública municipal;
- II – Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;
- III – Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;
- IV – Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;
- V – Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;
- VI – Assegurar que o currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;
- VII – Ampliar o uso de método de gestão intensificando atividades didático- participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante
- VIII – Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apontadas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX – Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, como práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X – Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entres e à vida escolar;

XI – Assegurar que a unidade escolar sejam verdadeiros centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as quatro dimensões humanas (pensamento, espiritualidade, efetividade e corporeidade⁴) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII – Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII – Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus Macrocampos.

São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Sabáudia – Paraná:

I – a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II – a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III – o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV – a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora de políticas públicas para estudantes e

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



para a comunidade educativa em geral;

V – a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI – a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas pela BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar, ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII – a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciada e diversificadas.

A Educação Integral em Tempo Integral se encontra alicerçada em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os quatro pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I – Protagonismo, princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II – Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III – A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência e reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV – Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



V – Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

III – Definição de estrutura e equipe técnica da secretaria municipal responsável pelapolítica:

São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I – Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II – Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto como Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III – Gestão Disciplinar - responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conservação do patrimônio público;

IV – Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

V – Docente ou Oficineiros - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



da formação integral do estudante.

VI - Secretaria Escolar - responsável pelas normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas. VII - merendeiras - responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade da vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

VIII - Equipe de Serviços Gerais - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

O Município indicará a equipe técnica responsável pela Política de Educação Integral, para realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico, logística para a execução da Política, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

A gestão pedagógica e administrativa das escolas que ofertam a Educação Integral em Tempo Integral terá esse documento como disciplina em regulamento próprio pela Secretaria Municipal de da Educação e Cultura.

IV. Organização dos tempos/jornada escolar

Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Sabáudia, concomitantemente para os alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a Política de Educação Integral em Tempo Integral em jornada ampliada para a pactuação de 50% dos Estabelecimentos de Ensino Fundamental e 100% dos Estabelecimentos de Educação Infantil.

A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar de 35 horas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia, compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral em tempo Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as demandas apresentadas e as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



e nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do município.

V. Definição dos espaços e de suas melhorias

A Escola Municipal Profº Domoacir Coelho conta com 13 (treze) salas, atendendo 336 alunos de 6 a 12 anos.

A escola oferece condições de atendimento a alunos público alvo da educação especial ofertando recursos multifuncionais e professores de apoio aos autistas.

Os espaços pedagógicos na instituição de ensino, tem como princípio contribuir para o aprimoramento das práticas pedagógicas, experiências de aprendizagens que, em sua materialidade, está impregnado de símbolos e marcas que comunicam e educam através da disponibilização de conteúdos e recursos didáticos aos estudantes.

Os CMEIS da rede, atendem juntos, 508 alunos em Tempo Integral, em salas de 0 à 5 anos. Todos possuem espaços compatíveis ao desenvolvimento físico, social e intelectual de seus alunos.

Estão equipados com mobília e instrumentos que são ferramentas facilitadoras do processo, sendo garantidos conforto e segurança.

Em apoio a estrutura das unidades serão utilizados equipamentos públicos para o desenvolvimento do currículo, tais como: ginásio de esportes, estádio municipal, casa de cultura, Biblioteca Cidadã, parquinhos e áreas verdes públicas.

Em todas as unidades existem melhorias a serem feitas. Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação definiu agenda de prioridades.

VI – Definição dos profissionais de educação e sua jornada

A equipe gestora da Escola de Educação Integral em Tempo Integral será composta de acordo com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº035/24, sendo no mínimo por: Diretor de escola; Coordenador Pedagógico, professores docentes, oficinairos e monitores, que podem ser do quadro próprio ou por outras formas de contratação regida por lei municipal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Eles são responsáveis pela aplicabilidade das Matrizes Curriculares, tanto pela parte Comum quanto pela parte Diversificada.

A gestão pedagógica e administrativa da Escola de Educação Integral em Tempo Integral será disciplinada em regulamento próprio.

Quando da necessidade de haver a contratação dos Mediadores dos Percursos Formativos com atuação nas escolas que ofertarem Tempo Integral deverá ocorrer como segue:

I - Poderão ser contratados por meio de processo licitatório específico, permanecendo toda responsabilidade empregatícia sob a égide da contratada;

II - Poderá haver contratação de profissional por tempo determinado, previsto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os termos da legislação vigente;

VII - Definição das fontes de financiamento da Política

- Recurso oriundo do Governo Federal via FNDE/MEC.
- Recursos oriundo das fontes do orçamento público municipal.

VIII – Diretrizes para matriz curricular

O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinares e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral ofertando aperfeiçoamento de disciplinas.

IX – Diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) é um documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica conforme definido na LDB da Educação Nacional. Este deve orientar os currículos dos sistemas e redes de ensinodas unidades federativas, como também as propostas pedagógicas de todas as escolas públicas e privadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médioem todo o Brasil.

É importante compreender que os direitos e objetivos de aprendizagem são comuns, porém, os currículos são diversos, na medida em que estes devem ser elaborados de acordo com a realidade local, social e individual da escola e de seus estudantes. Cabe aos sistemas e redes de ensino, assim como as escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência incorporar aos currículos e as propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global.

Diante dessa ótica, o estudante deve ser considerado em uma dimensão integral, contemplando suas diferentes necessidades para seu pleno desenvolvimento.

Para que isso ocorra, são lançadas novas formas de tentar alcançar esse objetivo, desde o trabalho dos professores, mudanças e busca de novas soluções pelos profissionais da educação, até o

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



lançamento de programas pelo governo na tentativa de melhorar e criar novas oportunidades de aprendizagem para os alunos.

X – Estratégia e monitoramento e avaliação.

O intuito da avaliação e monitoramento é assegurar a qualidade e efetividade da Educação integral em Tempo Integral, aprender com a experiência, superar obstáculos e realizar ajustes nas metas sempre que necessário.

Monitorando e avaliando o que está sendo feito, os integrantes da rede de ensino no Tempo Integral, conseguem detectar falhas, identificar suas causas, apresentar soluções e propor novos encaminhamentos, como a mobilização de novas estratégias, o desenvolvimento de capacidades e o estabelecimento de novas parcerias.

Para tanto, a Política de Educação em Tempo Integral do município precisa ser constantemente revista, de forma que suas eventuais lacunas sejam devidamente preenchidas. Ou seja, ações de acompanhamento e avaliação precisam acontecer de forma frequente, a partir de mecanismos que permitam aos participantes ter clareza sobre o que está acontecendo e subsídios para mitigar fatores de riscos, resolver problemas de implementação, sugerir caminhos mais efetivos e responsabilizar aqueles que não estiverem fazendo a sua parte.

O processo de acompanhamento e avaliação também ajuda a qualificar o trabalho coletivo, dar transparência ao que está em curso e gerar ideias para melhorar a qualidade do atendimento nas escolas.

XI - Disposições Finais

Este é um documento complementar ao Decreto Municipal nº35/2024 de 15 de fevereiro de 2024, que implantou e **Definiu diretrizes gerais para a implantação da política de educação em tempo integral na rede municipal de ensino de Sabáudia/PR.**

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

Sabáudia, 28 de junho de 2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Referência Bibliográfica

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

COELHO, L. M. Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da Educação em Tempo Integral. In: COELHO, L. M. e **CAVALIERE, A. M. V.** Educação brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.

Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná; **Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018,** que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, diretrizes e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N.º 296/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder em conformidade com o art. 10 e 46, da Lei nº 26/98, **AVANÇO FUNCIONAL** a partir do dia 01/07/2024 para o servidor abaixo:

NOME	CARGO	RG	CPF	MATR	DE	PARA
BRUNA QUEIROZ LOPES	PROFESSOR	**20059** SESP/PR	**5.726.139**	747	C-01	D-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao 01 dia do mês de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2024
	Processo Adm.: 42/2024 Data do Processo: 15/05/2024

CNPJ: 76.958.974/0001-44 **Telefone:** (43) 3151-1122
Endereço: Praça da Bandeira., 47 - Centro
CEP: 86720-000 - Sabáudia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 42/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - CC
c) **Modalidade:** Concorrência
d) **Data de Homologação:** 01/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 10.409,89 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

Total dos itens

EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

6.100.000,00

Total Geral: 6.100.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Vias Urbanas e Urbanização de Áreas Públicas	06.001.15.452.0008.1004.4.4.90.51.00	R\$ 7.243.436,25

Sabáudia, 01 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

A Prefeitura Municipal de Sabáudia/PR avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO EDUCANDO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO EMENDAS Nº 202240646-8 E Nº 202240650-8.**

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será no dia **18 de julho de 2024, a partir das 08h30min**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da **UASG: 987831**.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet pelos endereços eletrônicos cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras informando a UNIDADE COMPRADORA (código UASG **987831**) e o NÚMERO DA COMPRA (Nº e ano do Pregão) ou pelo site do município www.sabaudia.pr.gov.br, link de Licitações, a partir do dia **02 de julho de 2024**.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, por meio do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou por meio do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 01 de julho de 2024.

Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 295/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO – nº 020/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Moisés Soares Ribeiro	CPF: xxx.249.309-xx	Matrícula: 257 Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Luiz Garcia de Lemos	CPF: xxx.310.609-xx	Matrícula: 132 Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: João Lucas Codognotto Carmona	CPF: xxx.105.729-xx	Matrícula: 797 Cargo: Engenheiro Civil
Processo Administrativo: nº 040/2024	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 020/2024	
Objeto Licitado/ Contratado: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO.		
Valor total: R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).		
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.		
Execução dos Serviços: 180 (cento e oitenta) dias.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa do contratado, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 01 de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2438 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 01 – 07 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 – PM SABÁUDIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça da Bandeira, nº 47, centro, inscrito no CGC/MF nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Moisés Soares Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.779.609-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 855.249.309-82, e

CONTRATADA: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 08.184.542/0002-54.

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO.

VALOR: R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024.

FORO: Comarca de Araçongas, Estado do Paraná.

Sabáudia, 01 de julho de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal